

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI N° 2.386/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Manduri, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal n° 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal n° 2.580/2021 de 29 de junho de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar, no valor de R\$ 657.973,89 (seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos) para suplementação das seguintes dotações orçamentária:

			SUPLEMENTAÇÃO	Valor - R\$
Órgão			: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO	
Unidade Orça	ımentá	iria	: 02.07.00 - DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS SERV	
Unidade Exec	cutora.		: 02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICOS	
15.451.0013.	1.007	PAVI	MENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS	
4.4.90.51.00	5	284	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$481.104,00
4.4.90.51.00	1	220		R\$176.869,89
			TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$657.973,89

**Art. 3º.** – Para cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de:

I – **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:



μ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

		ANULAÇÃO	Valor - R\$
Órgão		: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçam	entária	: 02.07.00 - DEPTO DE ENG. AGRICULT. MEIO AMB. OBRAS E SERV.	
Unidade Execut	ora	: 02.07.02 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
26.782.0013.2.029 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS			
3.3.90.39.00	1 218	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA	R\$ 657.973,89
		TOTAL DE ANULAÇÃO	R\$ 657.973,89

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri,05 de julho de 2022.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**Diretor de Governo e Gestão Pública